

ATESTO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NO QUADRO MURAL
DESTA PREFEITURA NO PERÍODO DE:

02/12/2000 A 29/12/2000

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 682/2000, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2000

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município
de Rio Verde de Mato Grosso-MS., para o
exercício de 2001.

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, estado de Mato Grosso do Sul, Usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Rio Verde de Mato Grosso-MS., para o exercício financeiro de 2001, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 9.490.000,00 (Nove Milhões, Quatrocentos e Noventa Mil Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do anexo 3 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

PREFEITURA MUNICIPAL		
01 - Receitas Correntes		R\$ 7.629.500,00
11 - Receitas Tributárias	R\$ 441.000,00	
12 - Receitas de Contribuição	R\$ 4.000,00	
13 - Receitas Patrimoniais	R\$ 15.000,00	
17 - Transf. Correntes	R\$ 7.042.500,00	
19 - Outras Receitas Correntes	R\$ 127.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
01 - Receitas Correntes		R\$ 392.500,00
13 - Receitas Patrimoniais	R\$ 1.000,00	
17 - Transf. Correntes	R\$ 391.500,00	
FUNDO MUN/MANUT/DESENV. ENS.		
FUND/VALORIZAÇÃO MAGISTÉRIO		
01 - Receitas Correntes		R\$ 855.000,00
13 - Receitas Patrimoniais	R\$ 5.000,00	
17 - Transf. Correntes	R\$ 850.000,00	
FUNDO MUNIC. DE INVESTIMENTOS		
SOCIAL		
01 - Receitas Correntes		R\$ 90.000,00
17 - Transf. Correntes	R\$ 90.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL		
02 - Receitas de Capital		R\$ 478.000,00
21 - Operações de Créditos	R\$ 20.000,00	
22 - Alienações de Bens	R\$ 40.000,00	
24 - Transf. de Capital	R\$ 405.000,00	
25 - Outras Receitas de Capital	R\$ 13.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02 - Receitas de Capital		R\$ 30.000,00
24 - Transf. de Capital	R\$ 30.000,00	
FUNDO MUNIC. DE INVEST. SOCIAL		
02 - Receitas de Capital		R\$ 15.000,00
24 - Transf. De Capital	R\$ 15.000,00	
Total de Receita		R\$ 9.490.000,00

Art. 3º - A Despesa realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o Orçamento Fiscal em R\$ 6.523.500,00 (Seis Milhões,

Quinhentos e Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 1.545.000,00 (Hum Milhão, Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), e no Fundo Municipal de Saúde, em Seguridade R\$ 422.500,00 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais) e o FUNDEF, em Fiscal em R\$ 855.000,00 (Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais) e no FMIS, em Seguridade R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais).

Art. 4º - A Despesa será realizada segundo discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	R\$ 546.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	R\$ 1.796.500,00
04 - Agricultura.....	R\$ 210.000,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$ 2.021.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais.....	R\$ 140.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$ 1.120.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$ 100.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$ 970.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$ 705.000,00
16 - Transporte.....	R\$ 460.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$ 39.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15 - Assistência e Previdência	R\$ 422.500,00
FUNDO MUN/MANUT/DESENV/ENS/VAL/MAGISTERIO	
08 - Educação e Cultura	R\$ 855.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAL	
15 - Assistência e Previdência	R\$ 105.000,00
Total das Despesas por Funções	R\$ 9.490.000,00

II - POR PROGRAMA

01 - Processo Legislativo.....	R\$ 546.000,00
07 - Administração.....	R\$ 986.500,00
08 - Administração Financeira.....	R\$ 270.000,00
09 - Planejamento Governamental	R\$ 540.000,00
18 - Promoção e Extensão Rural.....	R\$ 210.000,00
42 - Ensino Fundamental.....	R\$ 1.857.000,00
46 - Educação Física e Desportos.....	R\$ 80.000,00
47 - Assistência a Educandos.....	R\$ 84.000,00
51 - Energia Elétrica.....	R\$ 140.000,00
58 - Urbanismo.....	R\$ 1.120.000,00
65 - Turismo.....	R\$ 100.000,00
75 - Saúde.....	R\$ 840.000,00
76 - Saneamento.....	R\$ 130.000,00
81 - Assistência.....	R\$ 270.000,00
82 - Previdência.....	R\$ 430.000,00
84 - Programa de Form. Do Pat. Serv. Público.....	R\$ 5.000,00
88 - Transporte Rodoviário.....	R\$ 380.000,00
91 - Transporte Urbano.....	R\$ 80.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$ 39.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
81 - Assistência	R\$ 422.500,00
FUNDO/MUN/MANUT/DESEN/ENS/FUND/VAL/MAGISTERIO	
42 - Ensino Fundamental	R\$ 855.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAL	
81 - Assistência.....	R\$ 105.000,00
Total das Despesas por Funções	R\$ 9.490.000,00

Handwritten signature/initials

ATESTO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NO QUADRO MURAL
DESTA PREFEITURA NO PERÍODO DE:

02/12/2000 A 09/12/2000

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul

Francisca Contado Negreiros
CHIEFE DO NÚCLEO DE
ALMOKARIFADO E ARQUIVO

III - POR CATEGORIA ECONÔMICA

	Fiscal	Seguridade	Total
01 - Desp. Correntes	5.254.500,00	1.410.000,00	6.664.500,00
02 - Desp. de Capital	1.319.000,00	85.000,00	1.404.000,00
03 - Reserva de Contingência			39.000,00
FUNDO MUN. DE SAUDE			
01 - Desp. Correntes		412.500,00	412.500,00
02 - Desp. de Capital		10.000,00	10.000,00
FUNDEF			
01 - Desp. Correntes	855.000,00		855.000,00
FUNDO MUN. INVEST. SOCIAL			
01 - Desp. Correntes		95.000,00	95.000,00
02 - Desp. De Capital		10.000,00	10.000,00
Total da Desp. P/ Cat. Econômica	7.428.500,00	2.022.500,00	9.490.000,00

IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

	Fiscal	Seguridade	Total
01 - Legislativo	570.000,00	80.000,00	650.000,00
02 - Gab. do Prefeito	540.000,00	230.000,00	770.000,00
03 - Sec. Administração	401.000,00		401.000,00
04 - Sec. Finanças	270.000,00		270.000,00
05 - Sec. Desenvolvimento	310.000,00		310.000,00
06 - Sec. Obras e Serv. Públicos	1.850.000,00		1.850.000,00
07 - Sec. Saúde		840.000,00	840.000,00
08 - Sec. Educação	2.021.000,00	10.000,00	2.031.000,00
09 - Encargos Gerais	561.500,00	385.000,00	946.500,00
10 - Reserva de Contingência			39.000,00
11 - Fundo Municipal de Saude		422.500,00	422.500,00
12 - FUNDEF	855.000,00		855.000,00
13 - FMIS		105.000,00	105.000,00
Total da Desp. P/ Órgão da Adm.	7.428.500,00	2.022.500,00	9.490.000,00

Art. 5º - O Poder Executivo para efetuar operações de créditos por antecipação da Receita Orçamentaria, conforme permissão contida no parágrafo 8º do art. 166 da Constituição Federal, obedecido o limite estabelecido no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, solicitará autorização Legislativa.

Art. 6º - O Poder Executivo para tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação de receitas, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar, solicitará autorização Legislativa.

Art. 7º - Fica o Poder executivo autorizado durante o exercício de 2001, a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, incluída a correção prevista no Art. 8º, utilizando como recurso compensatório as fontes referidas nos incisos I a IV, ao parágrafo I do Art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 8º - Para atualização dos Orçamentos dos Poderes Municipais, durante a execução Orçamentaria, poderá o Executivo mediante autorização Legislativa, abrir créditos suplementares ao Orçamento com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da receita e excluídos do limite de que trata o Artigo anterior.

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul

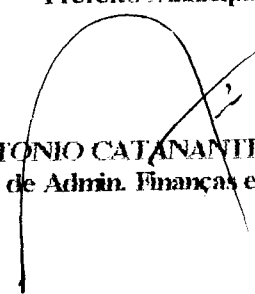
Parágrafo Único - No decorrer da execução orçamentaria, o montante correspondente ao Poder Legislativo, será repassado em duodécimos, até o dia vinte de cada mês, corrigida as parcelas na mesma proporção do excesso de arrecadação apurando em relação a previsão orçamentaria.

Art. 9º - O Poder Executivo, para abrir créditos suplementares ao orçamento, com recursos provenientes de operações de créditos, autorizado por Lei específica, excluídos do limite fixado no artigo 7º desta Lei, solicitará autorização Legislativa.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de MT-MS., 08 de Dezembro de 2.000.

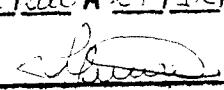

JOSE DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal


ANTONIO CATANANTE FILHO
Sec. Mun. de Admin. Finanças e Planejamento

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

ATESTO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NO QUADRO MURAL
DESTA PREFEITURA NO PERÍODO DE:

08/12/2000 a 29/12/2000


Francisco Antônio Regalado
CHIEF DO NÚCLEO DE
ALMOXARFADO E ARQUIVO